



000557

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.022, DE 06 DE Novembro DE 2003

Dispõe sobre regularização de permissão de uso de Bancas que especifica na área externa do Mercado Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 40.213/02,

DECRETA:

Art. 1º Aos feirantes abaixo relacionados, já estabelecidos na área externa coberta do Mercado Municipal, na condição de diaristas, fica outorgada permissão onerosa de uso, a título precário, das respectivas bancas, regularizando a situação de fato existente, a saber:

nº	PERMISSIONÁRIO	RAMO DE ATIVIDADE	METRAGEM
01	Ana Laura Duarte de Almeida	Artesanato	2 m ²
02	Anderson Pereira dos Santos	Frutas	4 m ²
03	Andria Aparecida da Silva	Miudezas	2 m ²
04	Clementina Maria de Jesus Silva	Frutas	2 m ²
05	Georgina Miguel	Hortifruti	3 m ²
06	Iracema Ribeiro	Salgados e refrigerante	2 m ²
07	Ivone de Campos Ribeiro	Artesanato	3 m ²
08	Luiz Fernando Carvalho	Armarinhos	4 m ²
09	Lucimara de Andrade	Roupas feitas	3 m ²
10	Maria do Carmo Pereira	Condimentos	2 m ²
11	Odete Ribeiro Peixoto	Legumes	2 m ²
12	Oswaldo Paes	Condimentos	4 m ²
13	Silvério da Silva Braga	Legumes	2 m ²

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de novembro de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 06 de novembro de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Retificado pelo decreto 10.222/04